



LEI N.º 2.979/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para 2026, no valor total de R\$ 409.916,27 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotação constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0476) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0016 - SAUDE PARA TODOS
3.041 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual

Valor: 143.177,23 (Cento e Quarenta e Três Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)

(0480) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0023 - REDE DE URGENCIA E MEDIA COMPLEXIDADE
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual

Valor: 40.840,24 (Quarenta Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)

(0481) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0023 - REDE DE URGENCIA E MEDIA COMPLEXIDADE

2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual

Valor: 145.649,72 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)

(0504) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

0004 - QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

MUNICIPAL

2.008 - ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA

FARMACEUTICA

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Estadual

Valor: 68.579,28 (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e

Oito Centavos)

(0489) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0023 - REDE DE URGENCIA E MEDIA COMPLEXIDADE

2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.659.02 - Serviços de Saúde

Valor: 656,44 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

(0524) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0007 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE

2.006 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE

DOENÇAS

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL

2.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Valor: 6.013,36 (Seis Mil Treze Reais e Trinta e Seis Centavos)

(0529) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0007 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

DOENÇAS

2.006 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.600.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art. 2.º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 17 de março de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal